



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.138 /95, em 13 de abril de 1995

CRIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB., O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica criado na Estrutura da Secretaria da Educação do Município de Patos, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- A Secretaria da Educação Municipal ficará com a incumbência de proceder a sua instalação e providenciar os demais atos administrativos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.044/73, de 11 de outubro de 1973

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 13 de abril de 1995.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
=Prefeito Constitucional=